**EDITAL DE** **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Subprefeitura M’ Boi Mirim, pelo presente **torna público**, para conhecimento de quem possa interessar que se fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços,** para **contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal,** conforme especificações do Anexo II deste instrumento, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 13.278/02 e suas alterações, Decreto Municipal n° 44.279/03, Decreto Municipal n.º 49.511/08 e demais normas complementares, para execução dos serviços discriminados na **Cláusula I** - **DO OBJETO** deste Edital.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível no pátio do 1° andar da Subprefeitura M’ Boi Mirim, sendo que o edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por “*download*” na página <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

O referido edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede desta Subprefeitura na Supervisão de Administração e Suprimentos, situada na Avenida Guarapiranga, 1.695 (antigo 1.265) – 2° andar Parque Alves de Lima – São Paulo – CEP 04902-903, mediante o recolhimento através da DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo aos cofres públicos na importância de R$ 0,18 (dezoito centavos) por folhas em conformidade com o Decreto Municipal n° 56.737/15, ou ainda mediante a entrega de **um** *CD-ROM/Pen drive*, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até **vinte e quatro** horas da data fixada para a abertura do presente certame.

O projeto básico, pertinente à execução, objeto da licitação poderá ser examinado e adquirido, na Supervisão de Projetos e Obras da CPO, situada na Avenida Guarapiranga, 1.695 – 1° andar Parque Alves de Lima – São Paulo – CEP 04902-903, mediante o pagamento de preço público ou ainda mediante a entrega de um *CD-ROM/Pen drive*, devendo o interessado agendar horário pelo fone (11) 3396-8430/3396-8495/3396- 8496, até vinte e quatro horas da data escolhida para a abertura do certame.

A entrega dos envelopes deverá ser realizada **impreterivelmente até as 09h30 do dia 25/04/2016, na Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura M’ Boi Mirim, situada na** Avenida Guarapiranga, 1.695 (antigo 1.265) - 2° andar - Parque Alves de Lima - CEP 04902-903 - São Paulo/SP, o **envelope entregue em outros locais serão desconsiderados.**

Deverá ser observado **rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

A abertura dos envelopes será efetuada em **sessão pública** no dia **25/04/2016 às 10h00 no auditorio** localizado na sede desta Subprefeitura sito na Avenida Guarapiranga, 1.695 (antigo 1.265)- 1° andar - Parque Alves de Lima - CEP 04902-903 - São Paulo/SP.

I – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal,** de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo II** do Edital Tomada de Preços n° 01/SPMB/2016.

1.2. Os serviços serão executados na **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo - SP.**

II – PARTICIPAÇÃO

2.1. Atendam a todas as exigências deste edital;

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

2.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de São Paulo;

2.2.3. Esteja em processo de falência, Recuperação judicial ou extrajudicial conforme a Lei Federal n° 11.101/05;

2.2.4. Enquadradas nas disposições do art. 9° da Lei Federal n° 8666/93.

2.2.5. Cooperativas de mão de obra, conforme Decreto Municipal n° 52091/11.

2.3. Todas as empresas interessadas em participar deste Certame deverão efetuar vistoria no local de execução dos serviços com a finalidade de verificar as condições técnicas para a execução dos mesmos.

2.3.1. A visita deverá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto que deverá declarar que vistoriou o local onde os serviços serão prestados.

2.3.2. A declaração, nos moldes do **Anexo III**, deverá ser apresentada previamente na Supervisão de Projetos e Obras onde será rubricada, no horário das 09h00 ás 16h00 em até 24 horas da abertura do certame. A mesma deverá vir acompanhada de fotos do(s) local(ais) vistoriado(s).

2.4. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta Tomada de Preços, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45, nos termos do Decreto n° 49.511/08.

2.5.1. A empresa ou empresário para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o **Anexo IX** deste edital.

2.5.2. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo seu representante legal.

2.5.2.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.5.2.2. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

III - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

3.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços.

3.2. O valor total orçado pela PMSP com base na tabela da SIURB/EDIF data base **setembro/2015** para a completa execução de todo o objeto do presente instrumento corresponde a **R$ 999.795,12 (novecentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e cinco Reais e doze centavos) com recursos reservados onerando a dotação** **58.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00** do orçamento vigente.

3.3.Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes das Planilhas de Orçamento apresentadas pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.

3.3.1.Os preços oferecidos na proposta vencedora **não** serão atualizados para fins de contratação.

3.4. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da Contratada com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.

3.5.Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela autoridade competente, a Contratada apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária (preços unitários, global e quantitativo), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual.

 3.6. O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior, deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato.

3.7. A execução dos serviços extracontratuais somente deverá ser iniciada pela Contratada quando da expedição da respectiva autorização, mencionada no subitem **3.5**.

3.8. A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante despacho autorizatório da Autoridade competente e lavratura de Termo Aditivo.

3.9. Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela Contratada, observados os valores constantes da **Tabela de Custos Unitários** que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela contratada na proposta.

3.10. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

IV – IMPUGNAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente Licitação de **Tomada de Preços**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **dois** ou **cinco** dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recolhimento de emolumentos administrativos conforme Decreto Municipal n.° 54.730/13, que deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação, **devendo a interessada comprovar o recolhimento do respectivo emolumento, sob pena de não ser a impugnação conhecida**.

4.1.1. Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação.

4.1.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. As informações administrativas relativas a esta **Tomada de Preços** poderão ser obtidas junto a **Supervisão de Administração e Suprimentos** da Subprefeitura M’ Boi Mirim, na Avenida Guarapiranga, 1.695 (antigo 1.265) - 2° andar – Parque Alves de Lima – São Paulo/SP - CEP 04902-903 ou pelo fone (11) 3396-8445/8423.

4.3. As informações técnicas serão prestadas pela **Supervisão de Projetos e Obras** pelo fone **(11) 3396-8495/3396-8496/3396-8430.**

4.4. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4.5.Os questionamentos formais, somente serão considerados quando forem protocolados, no endereço informado no preâmbulo deste, no horário das 09h00 ás 16h00 até vinte quatro horas antes da data marcada para abertura do certame.

V – CREDENCIAMENTO/ABERTURA

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes (conforme modelo Anexo IV).

5.1.1. Em se tratando de Instrumento público ou particular de procuração, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve descriminar os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos do certame, sob pena de descredenciamento.

5.1.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

5.1.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estabelecido para entrega dos envelopes no preâmbulo deste edital.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitação munido de sua cédula de identidade ou outro documento original equivalente, que o legitime a participar do certame. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, acompanhado do contrato ou estatuto social do outorgante, nos termos do item 5.1.1, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular a oferta e para recorrer ou desistir de recurso.

5.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.5. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

5.6. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo.

5.6.1. Na ocorrência de suspensão da sessão pelo Presidente da Comissão, após a abertura dos envelopes de nº 01, os envelopes nº 2 serão encerrados, respectivamente, em invólucros maiores indevassáveis, devidamente rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação, até a abertura em outro ato público, oportunamente convocado.

5.6.2. Caso transcorra normalmente, a sessão prosseguirá com a abertura do **envelope n.º 2 - documentação** das **três empresas primeiras classificadas, sendo o seu conteúdo** rubricado e analisado pelos Membros da Comissão Julgadora e Representantes legais ou credenciados presentes.

5.7. Admitir-se-á nos termos do § 5º do art. 1º da Lei nº 14.145/06, a critério da Comissão Julgadora, o saneamento de falhas na documentação exigida, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de **três** dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação de multa prevista no Edital.

5.8. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

VI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SEU CONTEÚDO

6.1. A proposta de preços e os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão, em **dois** **envelopes distintos**, devidamente fechados e rubricados, respectivamente, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIALProcesso nº **6045.2016/0000040-3**TOMADA DE PREÇO Nº 01/SPMB/2016Razão Social da LicitanteCNPJ NºEndereço: |  | ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃOProcesso nº **6045.2016/0000040-3**TOMADA DE PREÇO Nº 01/SPMB/2016Razão Social da LicitanteCNPJ NºEndereço: |

# 6.2. A licitante deverá apresentar no “Envelope nº 1 – Proposta Comercial” **a proposta comercial, que deverá ser apresentada, em** uma **via, conforme modelo do Anexo I, impressa em papel timbrado da proponente devidamente acompanhada do** ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI  **, com o mesmo teor do citado documento, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal/procurador** que permanecerão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo. A proposta comercial deverá obrigatoriamente:

6.2.1. Indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, fone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome, número do RG e cargo de seu representante legal/procurador;

6.2.2. Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;

6.2.3. Apresentar o preço unitário dos serviços aplicado, expresso em reais e em algarismos, assim como o mesmo deverá ser feito para apresentação do valor global expresso em reais, em algarismos e também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de forma diversa;

6.2.4. No valor global deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI) assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), bem como o custo de transporte de resíduos;

6.2.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Municipal nº 13.278/02, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais normas complementares e dos termos deste Edital.

6.4. No **“Envelope n.º 2 - Documentos para Habilitação**

A licitante **deverá apresentar** a documentação com as folhas numeradas, seqüencialmente, contendo os documentos comprobatórios a seguir, **preferencialmente,** na mesma seqüência, as quais estão discriminadas no Edital, deverão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada que permanecerão retidos para oportuna juntada ao processo administrativo. As certidões/declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

6.4.1. Deverá ser grampeado na **face externa** do **envelope nº 2 – Documentos para Habilitação**

**6.4.1.1. Para as empresas cadastradas**

**-** Certificados de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras nos termos da **Portaria nº 064/SIURB/2005 - CATEGORIA I – EDIFICAÇÕES – GRUPO I – 1.A – OBRAS NOVAS DE 0 < 500M², CATEGORIA III – PROJETOS – GRUPO III – 2. PAISAGISMO E CATEGORIA IV – PAISAGISMO – GRUPO IV – 1. IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES,** com prazo de validade em vigor na data de abertura do certame.

**6.4.1.2. Para as empresas não cadastradas**

- Protocolo de entrega de documentos para fins de habilitação para participar do certame (Anexo XII)

6.4.2. ***para todos os participantes do certame***:

Deverá constar **dentro** do envelope n° 2 – Documentos para habilitação, os seguintes documentos:

**6.4.2.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Caso a **proponente** participe da licitação por meio da matriz, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da matriz.

Caso a participação da **proponente** se dê por meio de uma de suas filiais, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de regularidade fiscal em nome e CNPJ da matriz e filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ) da **proponente**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município;

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, que terá validade por **seis** meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento;

f) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários – CTM, expedida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Paulo;

f.1) Na hipótese da licitante não estar cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar os seguintes documentos:

f.1.1) Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/11.

**6.4.2.3 Qualificação econômico-financeira**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados OU demonstração das mutações do patrimônio líquido e a demonstração do resultado do exercício) referentes ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa. As peças contábeis, juntamente com os termos de abertura e encerramento, deverão ser apresentadas através de cópias reprográficas autenticadas do Livro Diário, devidamente registradas no órgão competente, nos termos da legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais.

c) Para comprovar a boa situação financeira da licitante, serão considerados o Índice de Liquidez Corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG) demonstrados em documento próprio, cujo resultado deverá ser igual ou maior que 1 (um) e serão apurados pelas fórmulas abaixo:

ILC = Ativo Circulante

         Passivo Circulante

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG =\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

         Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.1. O referido documento deverá **ser subscrito por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador ou técnico em contabilidade,** identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

d) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedade simples, da sede da empresa, datada de até **sessenta** dias anteriores à data da abertura da licitação;

e) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

**6.4.2.4. Qualificação Técnica**

**\*Para todos os participantes do certame:**

a) **Para as empresas cadastradas:** Certificado de Registro Cadastral na seguinte categoriaexpedido pela Secretaria de Infra estrutura Urbana e Obras nos termos da **Portaria nº 064/SIURB/2005 - CATEGORIA I – EDIFICAÇÕES – GRUPO I – 1.A – OBRAS NOVAS DE 0 < 500M², CATEGORIA III – PROJETOS – GRUPO III – 2. PAISAGISMO E CATEGORIA IV – PAISAGISMO – GRUPO IV – 1. IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES**, (fora do envelope conforme item 6.4.1.1.).

b) Possuir em sua equipe técnica profissional (is) registrado(s) no CREA ou CAU como responsável (is) técnico(s) na modalidade de Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Agrônomo.

c) Comprovação de possuir a licitante, em nome do profissional, registrado no CREA/CAU, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA/CONFEA/CAU, comprovando o desempenho anterior das atividades condizentes e compatíveis com o objeto desta licitação, cujos índices de maior relevância técnica e valores significativos são:

 **Engenheiro Civil:**

* Elaboração de Projeto de Paisagismo e Urbanismo - Qualitativo;
* Fornecimento e Instalação de Grama Sintética;
* Fornecimento e Aplicação de Geocomposto formado por núcleo tridimensional;
* Laje Mista Treliçada H-25cm Com Capeamento 5cm (30cm);

 **Engenheiro Agrônomo:**

* Plantio de Árvore e Arbustos – Qualitativo

 **Engenheiro Eletricista:**

* Entrada de Energia – Qualitativo;
* Pára-Raios tipo "Franklin" – Qualitativo;

c1) Entende-se como Certidão de Acervo Técnico do CREA/CAU ( CAT ) válida para efeitos de comprovação de capacidade técnica para esta licitação, aquelas expedidas, conforme Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA

d) Comprovação de possuir a licitante, em nome da empresa, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA/CONFEA/CAU, comprovando o desempenho anterior de atividades condizentes com o objeto desta licitação, cujos índices de maior relevância técnica e valores significativos, são:

* Elaboração de Projeto de Paisagismo e Urbanismo;
* Fornecimento e Instalação de Grama Sintética: 962,50 m²
* Fornecimento e Aplicação de Geocomposto formado por núcleo tridimensional: 962,50 m²
* Laje Mista Treliçada H-25cm Com Capeamento 5cm (30cm): 45,00 m²
* Plantio de Árvore e Arbustos: Qualitativo
* Entrada de Energia: Qualitativo
* Pára-Raios tipo "Franklin": Qualitativo

6.4.2.5. As empresas participantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2, os seguintes documentos:

a) Anexo III - Declaração de Vistoria;

b) Anexo XIII - Declaração firmada pelo representante legal/procurador da licitante, sob as penas da lei, de inexistência de débitos tributários mobiliários para com a Fazenda do Município de São Paulo, independentemente do local de sua sede (para empresas não cadastradas);

c) Anexo V - Declaração firmada pelo responsável legal/procurador, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7°, da CF/88, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

d) Anexo VIII- Declaração firmada pelo responsável legal/procurador, sob as penas da lei, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Anexo XI - Declaração firmada pelo responsável legal/procurador, sob as penas da lei, que a empresa não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal

6.5. As empresas não inscritas no Registro Cadastral exigido no item 6.4.1.1 em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, art. 22 § 2º, deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação exigida pela Portaria **064/SIURB/2005**, até as 00h00 do terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, na Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura M’ Boi Mirim, situada na Avenida Guarapiranga, 1.695 (antigo 1.265) -2º andar, apresentando, na abertura da licitação o comprovante da entrega dos documentos (**Modelo Protocolo de Entrega de Documentos para fins de habilitação para participação no certame – Anexo XII)** e os documentos mencionados nos itens 6.4.2.1 à 6.4.2.5 deste edital deverão estar dentro do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação.

6.5.1. Os documentos apresentados para fins de habilitação, na forma mencionada no item anterior, deverão ser entregues em envelope fechado e indevassável, que será aberto no terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

6.5.1.1. Será publicado no Diário Oficial da Cidade o resultado da análise dos documentos.

6.5.2. A documentação a ser entregue pelas empresas não cadastradas, prevista no item 6.5, constitui-se de:

**6.5.2.1. Capacidade Jurídica**

a) Cédula de Identidade do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);

d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.5.2.2. Idoneidade Financeira**

a) Prova de Capital Social totalmente Integralizado e Registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil, no caso de sociedades civis, admitida sua atualização para a data do pedido de inscrição, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Admitir-se-á a atualização dos valores pela variação do Indice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro indicador que vier substituí-lo, quando o balanço tiver sido encerrado há mais 3 (três) meses da data do pedido de inscrição;

b.2) As empresas optantes pelo "LUCRO PRESUMIDO" na forma da lei Federal n.º 8981 de 20/01/1995, ou pelo "SIMPLES" na forma da Lei Federal 9317 de 05/12/1996, poderão, em substituição ao balanço, apresentar Declaração da opção assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e, por contador, juntamente com cópia da Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, necessária ao Registro Cadastral, o coeficiente mínimo de capacitação econômico-financeira não poderá ser inferior a 0,3, conforme critérios estabelecidos no Anexo III;

d) Certidão negativa de concordata ou falência, no caso de sociedades comerciais, expedida pelo Distribuidor Judicial, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedades civis, da sede da empresa, datada de até 02 (dois) meses anteriores ao pedido de inscrição.

**6.5.2.3. Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ( CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, que terá validade por 6(seis)meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento;

f) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de São Paulo;

f.1) A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo;

f.2) Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição.

**6.5.2.4. Capacidade Técnica**

a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

a.1) Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, o registro deverá ser vistado pelo CREA - São Paulo.

b) Comprovação pela interessada de possuir em seu quadro permanente, na data do protocolamento do pedido, profissional(is) de nível superior, detentor(es) dos atestados especificados no item seguinte;

b.1) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do contrato social, carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

c) 03 (três) atestados de responsabilidade técnica, comprobatórios de desempenho anterior em atividade (s) condizente (s) e compatível(is) com o pedido de inscrição, cujo(s) detentor(es) seja(m) o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou habite-se com indicação do local, natureza, descrição, quantitativos e outras características dos serviços e/ou obras, acompanhados dos Certificados de Acervos Técnicos - CAT's - expedidos pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA - CONFEA).

6.10. A empresa não cadastrada deverá apresentar todos os documentos e atender todos os critérios exigidos na Portaria 064/SIURB/2005, sendo que a mencionada portaria será utilizada pela Comissão de Licitação na analise dos documentos.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de seis meses, a partir da data de sua expedição.

7.4 - Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela comissão de licitação.

7.5 - Os documentos, apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**VIII – CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

8.1. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-á levando em consideração o critério de menor preço ofertado no Impresso Proposta (Anexo I), desde que atendidas às exigências desta tomada de preços e o interesse da Administração.

8.2. Preliminarmente à classificação e Julgamento, a Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na Planilha de Composição de Custos Unitários não são superiores aos preços unitários utilizados pela Prefeitura para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. À Comissão, se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos da Prefeitura.

8.3. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, devendo ser observado o seguinte:

8.3.1. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos;

8.3.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

8.3.2.1. Na hipótese item 8.3.1, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/09.

8.3.2.2. Nas demais hipóteses, as licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

8.4.2. Que estiverem com valor total acima do limite máximo estabelecido pelo item 3.2 deste Edital;

8.4.3. Que contiverem preço(s) unitário(s) superior (es) ao preço(s) unitário(s) correspondente(s) estabelecido pela PMSP;

8.4.4. Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível (is), nos termos do disposto na parte final da cláusula 8.2 supra;

8.4.5. Que estiver com preço global manifestamente inexeqüível nos termos do § 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.5.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes nas hipóteses das cláusulas 8.4.4 e 8.4.5 a comprovação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocação, da viabilidade dos preços ofertados através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.5.2. Na hipótese da não apresentação dessa documentação ou se apresentada sua análise revelar a inexequibilidade dos preços ofertados, ficará desclassificada a proposta da licitante.

8.5. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

8.7. Decidida a classificação, a Comissão Julgadora adjudicará o objeto da licitação à empresa primeira classificada, publicando o resumo do ato no Diário Oficial da Cidade.

8.8. Procedida a classificação, o julgamento nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao **senhor Subprefeito** para homologação, a seu critério, e convocação oportuna da adjudicatária para subscrever o Termo de Contrato – Anexo VII.

8.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão posteriormente publicadas em Diário da Cidade de São Paulo, e disponíveis no site oficial de Licitações da Prefeitura de São Paulo.

8.11.  As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.12. É facultado à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**IX – RECURSOS**

9.1. Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso.

9.2. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitações da Subprefeitura M’Boi Mirim sito à Avenida Guarapiranga, n. º 1695 (antigo 1265) – Parque Alves de Lima – CEP 04902-903 – São Paulo - SP, devidamente acompanhada da guia de recolhimento dos emolumentos devidos na rede bancária credenciada, em conformidade com o Decreto n.º 55.823/14..

9.3. Não serão conhecidos recursos ou impugnações a esta licitação enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9.6. No último dia do prazo recursal, há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para emissão da guia de recolhimento.

##  X– GARANTIA PARA CONTRATAR

10.1. A garantia do contrato será prestada, antes de sua lavratura, mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado.

10.1.1. O valor supra será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98.

10.2. A garantia contratual será devolvida após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

10.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o prazo contratual for prorrogado, a contratada será convocada a reforçar/prorrogar a garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre à mesma porcentagem estabelecida no item 10.1 do novo valor contratual.

10.3.1. O não cumprimento da exigência enunciada no item "10.3." ensejará a aplicação da penalidade própria, prevista na minuta do Contrato constante do Anexo VII ao presente edital.

###### **XI – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações decorrentes desta Tomada de Preço consubstanciar-se-ão no “Termo de Contrato”, conforme minuta anexa (Anexo VII).

11.2. O prazo para assinatura do **“Termo de Contrato”,** bem como para a retirada da nota de empenho será de **cinco** dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial da Cidade, ocasião em que deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. **CNPJ** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

11.2.2. **CNU-** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3. CRF - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

11.2.4. **CNDT** – “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

11.2.5. **CTM** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município.

11.2.5.1. Caso a empresa não seja inscrita no cadastro de contribuintes mobiliários do Município de São Paulo, esta deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve a Fazenda deste Município, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

11.2.6. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

11.2.7. Comprovante do depósito de garantia do contrato;

11.2.8. Cronograma físico - financeiro da execução dos serviços, a serem executados.

11.2.9. Instrumento público ou particular de procuração e/ou Contrato ou estatuto social do outorgante, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve descriminar os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos, em especial para assinatura de Termo de Contrato.

11.2.9.1. Em caso de procuração é necessário o envio do contrato social ou última alteração contratual.

11.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificativa da solicitação da adjudicatária, no prazo de **vinte e quatro** horas que anteceder o vencimento do período inicialmente informado para o ajuste.

11.4. A data para o início dos serviços será indicada na "Ordem de Início de Serviços" a ser **expedida pela Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura M’ Boi Mirim.**

11.5. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

**XII - PENALIDADES**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. A penalidade de multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou fazê-lo com atraso sem a devida justificativa aceita pela Administração será de 10% sobre o valor da proposta, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01 (um) ano com a Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M’ Boi Mirim, a critério da Administração.

12.3. A penalidade de multa poderá ainda ser aplicada em outras hipóteses conforme discriminado na cláusula IX da minuta do Termo de Contrato.

12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo/ Subprefeitura M’ Boi Mirim. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**XIII - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do termo de contrato.

13.2. As situações cabíveis de rescisão contratual decorrentes deste **certame** consubstanciar-se-ão em termo de contrato, cuja minuta consta do **Anexo VII**.

###### XIV – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Os funcionários colocados à disposição da Administração pela contratada deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas.

14.2. Todos os equipamentos  e ferramentas relacionados, bem como os que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela contratada.

14.3. No preço dos serviços estão incluídos, salários, vale-transporte, vale-alimentação, tíquete refeição, insalubridade, encargos sociais, combustíveis e manutenção e demais encargos pertinentes à prestação dos serviços.

###### XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

15.1. O objeto será recebido, conforme disposto neste Edital, consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil,** observados as disposições do Decreto Municipal n° 51.197/10, que dispõe sobre pagamento aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo.

15.3. O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias** **após o adimplemento do objeto, sendo este considerado o último dia do período medido**.

15.4. Fica, todavia, ressalvada, a possibilidade de alteração das condições pactuadas, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

**XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica no conhecimento dos elementos constantes da **Tomada de Preços**, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do **“Termo de Contrato”.**

16.2. A Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M’ Boi Mirim poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.

16.3. Fica a contratada ciente que caso no curso da execução do presente contrato seja tomada ciência de que a mesma não esta cumprindo suas obrigações trabalhistas o fato será comunicado a **Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho**, conforme Decreto Municipal n º 50.983/09.

16.4. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

16.5. A Comissão de Licitações do pleito foi constituída nos termos da Portaria n° **033/2015/SP-MB/GAB**, integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XVII – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1. Anexo I - Impresso Formulário Proposta/Planilha de Composição de Custos Unitários

17.2. Anexo II - Especificações Técnicas – Memorial Descritivo

17.3. Anexo III - Declaração de Vistoria

17.4. Anexo IV - Instrumento de Credenciamento

17.5. Anexo V - Modelo de Declaração

17.6. Anexo VI – Composição do BDI

17.7. Anexo VII - Minuta do “Termo de Contrato”

17.8. Anexo VIII – Modelo Declaração (cumprimento ao art.1º, inciso I da Lei Mun. 14.145/06).

17.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro Empresa/EPP.

17.10. Anexo X – Modelo de Credenciamento para efetuar Vistoria.

17.11. Anexo XI – Declaração de Inexistência de débito no CADIN.

17.12. Anexo XII – Modelo de Protocolo de Entrega de Documentos para fins de habilitação para participar do certame.

17.13. Anexo XIII- Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais

São Paulo, 04 de abril de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nerilton Antonio do Amaral**

**Subprefeito**

 **SPMB**

# ANEXO I - IMPRESSO FORMULÁRIO PROPOSTA/ PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - DATA BASE Setembro/2015

**(modelo obrigatório pra todas as licitantes)**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

1-A empresa............................................., estabelecida................, nº..........., telefone nº .........., fax nº ..........., e-mail .................inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ......................................, pelo presente propõe prestar os serviços objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto no edital e seus anexos em epígrafe, pelo valor total de R$ \_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (............................................................).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PLANINHA DE ORÇAMENTO** |   |   |
| **OBRA:** | **Requalificação de área pública municipal** |  |   |
| **LOCAL:** | Av. Diretriz x Av. Manuel de Siqueira |  |  |  |   |  |   |
| **PROCESSO:** | 6045.2016/0000040-3 |  |  |  |   |  |   |
| **TABELA:** | EDIF/SIURB |  |  |  |   |  |   |
| **DATA-BASE:** | Set/2015 |   |   |   |   |  |   |
|  |   |   |   | PREÇO PMSP | PREÇO LICITANTE |
| **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTDE** | **PREÇO UNIT.(R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** | **PREÇO UNIT.(R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** |
|  | **EDIF - Setembro 2015** |  |  |  |  |  |  |
| **1.0** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** |  |  |  |  |  |  |
| 01-01-06 | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM | M3 | 288,75 |  20,18  |  5.826,97  |   |   |
| 01-01-08 | LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE | M2 | 1.870,00 |  3,34  |  6.245,80  |   |   |
| 01-01-10 | TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM | M3XKM | 7.796,25 |  1,02  |  7.952,17  |   |   |
| 01-02-02 | CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA | M3 | 187,00 |  33,45  |  6.255,15  |   |   |
| 01-02-05 | ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO | M3 | 176,00 |  20,07  |  3.532,32  |   |   |
| 01-02-11 | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM | M3 | 75,00 |  21,18  |  1.588,50  |   |   |
| 01-03-05 | FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM | M3 | 176,00 |  15,15  |  2.666,40  |   |   |
| 01-03-10 | TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM | M3XKM | 6.777,00 |  1,32  |  8.945,64  |   |   |
| 01-04-01 | ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M | M3 | 34,02 |  40,14  |  1.365,56  |   |   |
| 01-04-10 | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO | M2 | 3,56 |  3,34  |  11,89  |   |   |
| 01-04-15 | LASTRO DE BRITA | M3 | 190,56 |  109,46  |  20.858,69  |   |   |
| 01-04-16 | LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3 | M3 | 8,90 |  291,31  |  2.592,65  |   |   |
| 01-04-23 | TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692) | M | 267,00 |  37,85  |  10.105,95  |   |   |
| 01-04-31 | TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 40CM | M | 30,00 |  48,36  |  1.450,80  |   |   |
| 01-04-48 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO | M3 | 4,50 |  36,12  |  162,54  |   |   |
| 01-04-49 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO) | M3 | 0,30 |  316,29  |  94,88  |   |   |
| 01-04-51 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA | M2 | 18,00 |  215,96  |  3.887,28  |   |   |
| 01-04-52 | CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO | M2 | 3,00 |  140,07  |  420,21  |   |   |
| 01-04-70 | ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM BRITA | M3 | 8,01 |  116,15  |  930,36  |   |   |
| 01-04-71 | ENVOLVIMENTO DE TUBOS COM AREIA | M3 | 8,10 |  133,31  |  1.079,81  |   |   |
| 01-04-75 | MANTA GEOTÊXTIL | M2 | 36,00 |  4,91  |  176,76  |   |   |
| 01-04-78 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOCOMPOSTO FORMADO POR NÚCLEO TRIDIMENSIONAL, FLEXÍVEL DE FILAMENTO DE POLIPROPILENO, ASSOCIADO ÀS SUAS DUAS SUPERFÍCIES GEOTEXTEIS NÃO TECIDOS | M2 | 1.870,00 |  23,09  |  43.178,30  |   |   |
| 01-05-02 | TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM | M2 | 391,60 |  44,66  |  17.488,85  |   |   |
| 01-05-07 | PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME | M2 | 2,53 |  143,46  |  362,95  |   |   |
| **2.0** | **FUNDAÇÕES** |  |  |  |  |  |  |
| 02-01-03 | BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM | M | 595,00 |  76,40  |  45.458,00  |   |   |
| 02-02-01 | ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M | M3 | 40,56 |  40,14  |  1.628,07  |   |   |
| 02-02-10 | APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO | M2 | 105,20 |  3,34  |  351,36  |   |   |
| 02-02-15 | LASTRO DE BRITA | M3 | 5,26 |  109,46  |  575,75  |   |   |
| 02-03-04 | FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL | M2 | 144,00 |  52,91  |  7.619,04  |   |   |
| 02-04-04 | ARMADURA EM AÇO CA-50 | KG | 1.440,00 |  6,08  |  8.755,20  |   |   |
| 02-04-07 | ARMADURA EM AÇO CA-60 | KG | 720,00 |  5,95  |  4.284,00  |   |   |
| 02-05-06 | CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA | M3 | 14,40 |  372,18  |  5.359,39  |   |   |
| 02-06-01 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS | M3 | 19,20 |  547,03  |  10.502,97  |   |   |
| 02-06-05 | IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESPALDO DA FUNDAÇÃO - ARGAMASSA IMPERMEÁVEL | M2 | 336,00 |  54,74  |  18.392,64  |   |   |
| **3.0** | **ESTRUTURA** |  |  |  |  |  |  |
| 03-03-30 | BOMBEAMENTO DE CONCRETO | M3 | 24,87 |  31,12  |  773,95  |   |   |
| 03-03-17 | CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO | M3 | 6,75 |  310,90  |  2.098,57  |   |   |
| 03-04-24 | LAJE MISTA TRELIÇADA H-25CM COM CAPEAMENTO 5CM (30CM) | M2 | 90,00 |  142,28  |  12.805,20  |   |   |
| **4.0** | **VEDOS** |  |  |  |  |  |  |
| 04-01-34 | BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO ESTRUTURAL - 14CM - 14MPA | M2 | 376,40 |  71,76  |  27.010,46  |   |   |
| 04-01-98 | VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO | M3 | 11,66 |  1.022,29  |  11.919,90  |   |   |
| 04-02-09 | ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO - TIPO NEO REX N.4F OU SIMILAR | M2 | 8,00 |  260,41  |  2.083,28  |   |   |
| **5.0** | **IMPERMEABILIZAÇÕES** |  |  |  |  |  |  |
| 05-01-43 | PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS | M2 | 152,90 |  7,90  |  1.207,91  |   |   |
| 05-03-40 | REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM | M2 | 152,90 |  27,47  |  4.200,16  |   |   |
| 05-26-00 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE | M2 | 1.870,00 |  2,66  |  4.974,20  |   |   |
| 05-27-00 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE | M2 | 1.870,00 |  5,46  |  10.210,20  |   |   |
| 05-47-00 | BASE DE BICA CORRIDA | M3 | 187,00 |  120,30  |  22.496,10  |   |   |
| **6.0** | **COBERTURAS** |  |  |  |  |  |  |
| 06-01-13 | ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG | M2 | 112,00 |  73,66  |  8.249,92  |   |   |
| 06-02-22 | TELHA ONDULADA CRFS 8MM | M2 | 133,00 |  40,41  |  5.374,53  |   |   |
| 06-80-16 | MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM | M | 51,00 |  23,38  |  1.192,38  |   |   |
| **7.0** | **ESQUADRIAS DE MADEIRAS** |  |  |  |  |  |  |
| 07-01-01 | PM.01 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS - 62X165CM | UN | 6,00 |  248,30  |  1.489,80  |   |   |
| 07-01-07 | PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM | UN | 4,00 |  268,08  |  1.072,32  |   |   |
| 07-01-50 | EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA | JG | 10,00 |  255,35  |  2.553,50  |   |   |
| 07-02-33 | FECHADURA TIPO TRANQUETA (45MM) - PORTA INTERNA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | UN | 6,00 |  105,01  |  630,06  |   |   |
| 07-80-15 | FECHADURA TIPO GORGE, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO | UN | 5,00 |  128,27  |  641,35  |   |   |
| **8.0** | **ESQUADRIAS METÁLICAS** |  |  |  |  |  |  |
| 08-01-01 | PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA | M2 | 1,93 |  839,43  |  1.620,09  |   |   |
| 08-01-50 | PORTA DE ENROLAR, EM CHAPA ONDULADA N.22 | M2 | 4,50 |  340,95  |  1.534,27  |   |   |
| **9.0** | **ELETRICA** |  |  |  |  |  |  |
| 09-01-57 | ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 31 À 39KVA | UN | 1,00 |  4.504,89  |  4.504,89  |   |   |
| 09-02-61 | TUBO METÁLICO FLEXÍVEL REVESTIDO COM PVC-3/4" | M | 150,00 |  10,51  |  1.576,50  |   |   |
| 09-02-98 | ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO | M | 202,00 |  22,47  |  4.538,94  |   |   |
| 09-03-08 | CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 950,00 |  7,10  |  6.745,00  |   |   |
| 09-03-15 | CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 85,00 |  63,22  |  5.373,70  |   |   |
| 09-03-29 | CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 800,00 |  2,88  |  2.304,00  |   |   |
| 09-03-31 | CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL | M | 500,00 |  4,85  |  2.425,00  |   |   |
| 09-05-14 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES | UN | 1,00 |  627,39  |  627,39  |   |   |
| 09-05-71 | CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 50X50CM | UN | 8,00 |  161,45  |  1.291,60  |   |   |
| 09-07-01 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2" | UN | 3,00 |  92,11  |  276,33  |   |   |
| 09-07-02 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2" | UN | 2,00 |  139,65  |  279,30  |   |   |
| 09-07-08 | PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CAIXA 4"X4" | UN | 16,00 |  143,56  |  2.296,96  |   |   |
| 09-08-11 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A | UN | 8,00 |  16,72  |  133,76  |   |   |
| 09-08-13 | MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A | UN | 12,00 |  46,81  |  561,72  |   |   |
| 09-09-88 | LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR, COM CORPO, ALETAS PLANAS E TAMPA PORTA LÂMPADAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA NA COR BRANCA, REFLETOR COM ACABAMENTO ESPECULAR DE ALTO BRILHO - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 32/40W | UN | 12,00 |  198,25  |  2.379,00  |   |   |
| 09-11-05 | PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO | UN | 2,00 |  404,23  |  808,46  |   |   |
| 09-11-14 | CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA | UN | 2,00 |  116,29  |  232,58  |   |   |
| 09-11-90 | TOMADA DE TERRA COMPLETA | UN | 2,00 |  561,31  |  1.122,62  |   |   |
| 09-11-94 | BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/4" X 3/4" | M | 110,00 |  17,32  |  1.905,20  |   |   |
| 09-14-60 | CHAVE SECCIONADORA TRIP SECA INTERNA 200A/ 15KV | UN | 1,00 |  1.127,38  |  1.127,38  |   |   |
| **10.0** | **INST. HIDRO-SANITÁRIAS** |  |  |  |  |  |  |
| 10-01-02 | CAVALETE DE ENTRADA - 1" | UN | 1,00 |  189,80  |  189,80  |   |   |
| 10-01-16 | HV.02 - ABRIGO PARA CAVALETE DE ENTRADA D=32MM OU 50MM EM BLOCO DE CONCRETO APARENTE | UN | 1,00 |  542,31  |  542,31  |   |   |
| 10-02-13 | CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS | UN | 2,00 |  795,20  |  1.590,40  |   |   |
| 10-02-92 | TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1" | UN | 2,00 |  68,92  |  137,84  |   |   |
| 10-04-62 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4") | M | 100,00 |  16,46  |  1.646,00  |   |   |
| 10-04-63 | TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1") | M | 80,00 |  22,01  |  1.760,80  |   |   |
| 10-05-02 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4" | UN | 10,00 |  39,99  |  399,90  |   |   |
| 10-05-05 | REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2" | UN | 5,00 |  83,17  |  415,85  |   |   |
| 10-09-31 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2") | M | 80,00 |  25,81  |  2.064,80  |   |   |
| 10-09-33 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4") | M | 60,00 |  44,61  |  2.676,60  |   |   |
| 10-09-34 | TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6") | M | 30,00 |  67,61  |  2.028,30  |   |   |
| 10-10-01 | RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM | UN | 10,00 |  74,14  |  741,40  |   |   |
| 10-10-10 | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM | UN | 3,00 |  77,68  |  233,04  |   |   |
| 10-13-03 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA | UN | 8,00 |  493,15  |  3.945,20  |   |   |
| 10-13-09 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 7L - EXCLUSIVE TORNEIRA | UN | 6,00 |  374,79  |  2.248,74  |   |   |
| 10-13-25 | MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO | UN | 6,00 |  577,83  |  3.466,98  |   |   |
| 10-13-50 | CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM | UN | 1,00 |  440,87  |  440,87  |   |   |
| 10-14-04 | TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4" | UN | 3,00 |  30,23  |  90,69  |   |   |
| 10-14-10 | TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO | UN | 6,00 |  270,85  |  1.625,10  |   |   |
| 10-14-13 | MISTURADOR DE PAREDE PARA PIA, COM BICA MÓVEL TIPO LONGA E AERADOR - 3/4" | UN | 1,00 |  322,64  |  322,64  |   |   |
| 10-14-42 | CHUVEIRO DUCHA MODELO JET-SET METÁLICA OU SIMILAR | UN | 6,00 |  131,31  |  787,86  |   |   |
| 10-14-50 | SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA - 7,5X15CM | UN | 6,00 |  53,64  |  321,84  |   |   |
| 10-14-52 | DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML | UN | 6,00 |  30,90  |  185,40  |   |   |
| 10-14-65 | PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA - 15X15CM | UN | 8,00 |  58,39  |  467,12  |   |   |
| 10-14-66 | DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE | UN | 4,00 |  176,97  |  707,88  |   |   |
| 10-14-75 | TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM | M2 | 3,60 |  387,71  |  1.395,75  |   |   |
| 10-80-72 | SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2" | UN | 1,00 |  121,43  |  121,43  |   |   |
| **11.0** | **REVESTIMENTOS** |  |  |  |  |  |  |
| 11-01-01 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 90,00 |  10,17  |  915,30  |   |   |
| 11-01-09 | EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12 | M2 | 90,00 |  28,29  |  2.546,10  |   |   |
| 11-02-01 | CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 | M2 | 122,40 |  5,25  |  642,60  |   |   |
| 11-02-09 | EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12 | M2 | 122,40 |  25,30  |  3.096,72  |   |   |
| 11-02-25 | AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM | M2 | 122,40 |  39,62  |  4.849,48  |   |   |
| **13.0** | **PISOS** |  |  |  |  |  |  |
| 13-01-15 | LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3 | M3 | 9,00 |  316,29  |  2.846,61  |   |   |
| 13-02-01 | CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM | M2 | 90,00 |  35,38  |  3.184,20  |   |   |
| 13-02-40 | PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM | M2 | 94,24 |  88,17  |  8.309,14  |   |   |
| **15.0** | **PINTURA** |  |  |  |  |  |  |
| 15-01-15 | TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA | M2 | 869,20 |  15,05  |  13.081,46  |   |   |
| 15-02-12 | ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO | M2 | 39,08 |  9,13  |  356,80  |   |   |
| **17.0** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** |  |  |  |  |  |  |
| 17-02-43 | PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA | M3 | 21,42 |  628,27  |  13.457,54  |   |   |
| 17-03-61 | TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE | UN | 2,00 |  1.762,77  |  3.525,54  |   |   |
| 17-45-01 | ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO | M3xMÊS | 310,50 |  6,15  |  1.909,57  |   |   |
| 17-45-02 | ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM | M3 | 103,50 |  4,76  |  492,66  |   |   |
| 17-01-29 | FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M | M | 191,00 |  406,17  |  77.578,47  |   |   |
| 17-01-43 | PP.30/34 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 2 FOLHAS | M2 | 9,00 |  258,41  |  2.325,69  |   |   |
| 17-01-41 | PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA | M2 | 2,64 |  261,35  |  689,96  |   |   |
| SE-17-01 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE POLIETILENO | M2 | 1.870,00 |  91,13  |  170.413,10  |   |   |
| **18.0** | **PAISAGISMO - ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO UBANISTICO E PAISAGISTICO**  |  |  |  |  |  |  |
| 18-03-05 | GRAMA ESMERALDA | M2 | 78,00 |  28,31  |  2.208,18  |  |  |
| 18-03-73 | CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA) | UN | 50,00 |  27,29  |  1.364,50  |  |  |
| 18-01-01 | TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES | UN | 2,00 |  10,58  |  21,16  |  |  |
| 18-01-03 | PROTETOR TIPO PARQUE PARA ÁRVORES | UN | 2,00 |  56,42  |  112,84  |  |  |
| 18-02-20 | IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS) | UN | 1,00 |  149,91  |  149,91  |  |  |
| 18-02-25 | IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA) | UN | 1,00 |  108,49  |  108,49  |  |  |
| 18-12-02 | IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO | CJ | 1,00 |  996,89  |  996,89  |  |  |
| 18-12-06 | IC.06 - BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO PMSP | M | 2,00 |  179,04  |  358,08  |  |  |
| 18-15-50 | FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA | M3 | 187,00 |  124,35  |  23.253,45  |   |   |
| 18-80-01 | REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO | M2 | 4,00 |  5,40  |  21,60  |  |  |
| 18-80-11 | TERRA PREPARADA PARA PLANTIO | M3 | 1,00 |  157,63  |  157,63  |  |  |
| 20-03-19 | DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA EM FORMATO A1 | UN | 1,00 |  2.938,17  |  2.938,17  |  |  |
| **20.0** | **SERVIÇOS TECNICOS - TOPOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM**  |  |  |  |  |  |  |
| 20-01-13 | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2 | GL | 1,00 |  4.255,79  |  4.255,79  |   |   |
| 20-03-17 | AS BUILT FORMATO A1 | UN | 1,00 |  1.853,14  |  1.853,14  |   |   |
| 20-03-19 | DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA EM FORMATO A1 | UN | 1,00 |  2.938,17  |  2.938,17  |   |   |
|   |  |   |   | **SUBTOTAL**  |  **796.268,81**  |  |  |
|   |  |   |   | **B.D.I. (25,56%)** |  **203.526,31**  |  |  |
|   |  |   |   | **SubTotal EDIF**  |  **999.795,12**  |  |  |
|   |  |   |   |   |   |  |  |
|   |  |   |   | **TOTAL GERAL** |  **999.795,12**  |  |  |

2 - Validade da proposta:............. (.................................................................... ) dias corridos.

São Paulo,\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável legal / procurador da licitante)

##### ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

**OBJETO: Requalificação de área pública municipal.**

**LOCALIZAÇÃO: Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes**

**CARACTERÍSTICAS DA OBRA**

**Execução de área de lazer, drenagem e entrada de energia em área pública; elaboração e execução de projeto urbanístico e serviços correlatos.**

1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
2. Execução de mureta em bloco de concreto para instalação de alambrado;
3. Execução de alambrado em campo de futebol;
4. Construção de vestiários, banheiros e área de convivência;
5. Pintura em torno do campo, vestiários banheiros e área de convivência ;
6. Execução de entrada de energia;
7. Execução de para-raios inclusive tomadas de terra;
8. Plantio de grama esmeralda;
9. Plantio de arbustos;
10. Plantio de árvores;
11. Execução de drenagem no campo;
12. Aplicação de areia fina;
13. Elaboração de projeto executivo para instalações hidro sanitárias e drenagem;
14. Elaboração de projeto executivo urbanístico e paisagístico;
15. Limpeza geral da obra;

**2.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

* Deverá ser removido e transportado pela empreiteira para um bota-fora regularizado pela Prefeitura de São Paulo, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra;
* Deverão ser executados os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

**3.0 CONSIDERAÇÕES**

* Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial a serem aprovados na Planilha do Orçamento proposto, considerando-se os elementos da composição de preços unitários de EDIF-2, do CADERNO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF., das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente das determinações da fiscalização;
* Os materiais provenientes de empreendimentos minerários deverão ter procedência legal de acordo com o Decerto Municipal nº 48.184/07.

**4.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**

* O prazo de execução desses serviços será de até 90 **(noventa)** dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

Declaramos para devidos fins através do presente, que a empresa. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, realizou vistoria na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_endereço do local de execução dos serviços:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos exigidos.

São Paulo, de de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Ass.representante legal/procurador) (Ass. Representante Unidade)

(nome) (nome)

(RG) (RF ou RG)

(cargo) (cargo)

**ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

Pelo presente instrumento, a empresa............................................................, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n°..............................................................................., com sede na..................................................................., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor (a)......................................................, portador da cédula de identidade nº .................................................., expedida por ...................., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da **Tomada de Preços nº 01/SPMB/2016**, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INC. XXXIII DA CF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal senhor (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no cadastro de pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **Declara**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de **dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **quatorze anos**, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão de verdade, firmo o presente.

São Paulo, de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

**DETALHAMENTO DO B.D.I.**

*(parâmetros de referência – deve ser apresentado juntamente com a proposta comercial*

|  |
| --- |
| **BDI - COM DESON** |
| **EDIFICAÇÕES** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Escritório Central** |  | 4,46% | . | 1,0446 |
|  |  |  |  |  |
| **Lucro Bruto** |  | 8,00% | . | 1,1282 |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **IMPOSTOS:** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **INSS** |  | 4,50% |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **COFINS** |  | 3,00% |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **PIS** |  | 0,65% |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **ISS** |  | 2,00% | . | 1,2556 |
|  |  |  |  |  |
| **BDI – EDIFICAÇÕES** |  |  |  | **25,56%** |
|  |  |  |  |  |

# ANEXO VII -MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**Termo de Contrato n° ...../SPMB/2015**

**Processo Administrativo n° 6045.2016/0000040-3**

**Referencia: Tomada de Preços n° 01/SPMB/2016**

**Contratante: PMSP/Subprefeitura M’ Boi Mirim**

**Contratada:**

Aos .... dias do mês de .......... do ano de dois mil e quinze, na sede da Subprefeitura M’ Boi Mirim, presentes de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo Subprefeitura M’ Boi Mirim**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **05.510.098/0001-40**, situada a Avenida Guarapiranga, 1.695 – Parque Alves de Lima – CEP 04902-903- São Paulo - SP, neste ato, representada pelo senhor Subprefeito **.................**, portador da Cédula de Identidade n° **.............**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n° **..............**, em conformidade com a Lei Municipal n° 13.399/002 e Portaria Intersecretarial n° 06/SMSP/SGM/SGP/02 , e ora denominada **Contratante** e, de outro, a empresa **....................**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **......................**, situada à (logradouro)....................., n°..... – Complemento – Bairro ................. – Cidade ................. – UF ............– CEP ................ - Fone (....) ................. – Fax (....) ................. e-mail ..............., adjudicatária da licitação na modalidade Tomada de Preços n° **01/SPMB/2016** representada pelo senhor **....................**, portador da Cédula de Identidade n° **..........................**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n°**................**, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **Contratada**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 13.278/02, conforme autorização contida no despacho exarado às folhas n° .........., do processo em epígrafe, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Tomada de Preços nº **01/SPMB/2016** e seus anexos, que integram o presente independentemente de transcrição.

I – OBJETO

1.1**– Constitui o objeto ....................................................................,** de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo II** do Edital Tomada de Preços nº **01/SPMB/2016**.

1.2 **–** Os serviços serão executados **................................................................................................................**

**II – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 - Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global.

2.2 - O valor do presente Termo de Contrato importa em R$ \_\_.\_\_\_,\_\_ (...... mil... ..............reais e... centavos).

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº 58.10. \_\_.\_\_\_.\_\_\_\_.\_.\_\_\_.\_.\_.\_\_.\_\_.\_\_, através da Nota de Empenho nº.................., no valor de R$ .................. (.................................................................................................................................).

**III – DOS PREÇOS**

3.1.Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes das Planilhas de Orçamento apresentadas pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.

3.2.Os preços oferecidos na proposta vencedora **não** serão atualizados para fins de contratação.

3.3. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da Contratada com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.

**3.4.** Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela Autoridade competente, a Contratada apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária (preços unitários, global e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual.

 3.5. O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior, deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato.

3.6. A execução dos serviços extracontratuais somente deverá ser iniciada pela Contratada quando da expedição da respectiva autorização, mencionada no subitem **3.4**.

3.7. A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante despacho autorizatório da Autoridade competente e lavratura de Termo Aditivo.

3.8. Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela Contratada, observados os valores constantes da **Tabela de Custos Unitários** que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela contratada na proposta.

3.9. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**IV - REAJUSTE**

4.1. Não haverá reajuste de preços.

4.2. Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos previstos na Portaria nº. 05/SF/2012.

4.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

**V – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **noventa** dias corridos, contados a partir da data estipulada para início dos serviços, fixada na Ordem de Início, devidamente emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

5.2. A Contratada no ato de retirada da Ordem de Inicio de Serviços deverá apresentar a ART recolhida nos termos da Lei Federal n.º 6496/77 e da Resolução CONFEA n.º 425/98, que será retida para posterior juntada ao processo administrativo pelo Gestor do Contrato.

## VI – GARANTIA PARA CONTRATAR

6.1. A garantia para contratar é no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e seu recolhimento será comprovado mediante depósito no Tesouro Municipal.

6.1.1. O valor supra será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98.

6.2. A garantia contratual será devolvida após lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada.

6.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o prazo contratual for prorrogado, a contratada será convocada a **reforçar/prorrogar a garantia**, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, de forma a que corresponda sempre à mesma porcentagem estabelecida no item 6.1 do novo valor contratual.

6.3.1.O não cumprimento da exigência enunciada no item "6.3." ensejará a aplicação da penalidade própria, prevista na cláusula IX deste instrumento.

**VII - MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Mediante requerimento mensal apresentado pela contratada à Unidade Fiscalizadora do contrato na Subprefeitura M’Boi Mirim, será efetuada a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, como segue:

7.1.1. Cópia do Termo de Contrato e seus Aditamentos;

7.1.2. Cópia da Ordem de início emitida pela Unidade fiscalizadora dos serviços;

7.1.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.

7.1.4. Os documentos listados nos itens 7.1.1 a 7.1.3 são dispensáveis no caso de processos de medição instruídos de eletronicamente por meio do sistema SEI, conforme Portaria 08/SF/2016.

7.2. O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicados os custos unitários contratuais, acrescidos do valor correspondente ao BDI contratual. Este procedimento é válido para os serviços constantes da **planilha de composição de custos unitários - Anexo I da Tomada de Preços n° 01/SPMB/2016**.

7.3. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4. **O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data final do período medido.

7.5. O pagamento será efetuado por crédito em **conta corrente no Banco do Brasil**, contados 30 (trinta) dias da data final do adimplemento da medição, observados as disposições do Decreto Municipal n ° **51.197/10,** que dispõe sobre pagamento aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo.

7.6. Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos previstos na Portaria nº. 05/SF/2012.

7.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **Contratada** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7.8. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, será observado por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212/91, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.

7.9. A **Contratada** deverá **apresentar à Unidade Gestora**, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos a seguir:

7.9.1. Certidão de inexistência de débitos com o Sistema de Seguridade Social - CND/INSS;

7.9.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) perante a Caixa Econômica Federal;

7.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários expedida pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura do Município de São Paulo.

7.9.3.1. A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo;

7.9.3.1.1.  Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada e, também, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município sede do interessado.

7.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

7.9.5. Recibo da Conectividade Social, acompanhada de cópia do respectivo Arquivo SEFIP.

7.9.5.1. **Caso o Recibo da Conectividade Social não seja emitido em nome da contratada devido ao seu envio ser efetuado por terceiros, apresentar cópia do contrato de prestação de serviços entre a contratada e a terceirizada, ou instrumento equivalente.**

7.9.6. Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação de serviço.

7.9.7. Relação de Funcionários **vinculados à execução da** Obra.

7.9.8. Relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP.

7.9.8.1. O arquivo SEFIP deve ser identificado com o número da Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, conforme artigo 7º do Decreto 52.295/2011.

7.9.9. Cópias das Guias de Recolhimento GFIP e GPS com comprovante de pagamento, **de competência a partir do mês anterior ao período medido.**

**7.9.9.1. A apresentação das guias de competência ao último mês do período medido é dispensável caso o processo seja encaminhado para liquidação e pagamento antes do vencimento da respectiva guia.**

**7.9.10. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato**

7.9.11. Quando das solicitações de pagamento a contratada deverá comprovar regularidade fiscal resultante da execução do contrato mediante a apresentação de cópias da última guia de recolhimento do ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF 71/97.

**VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Obriga-se a Contratada à:

8.1. A Contratada deverá executar os serviços obedecendo às especificações e demais normas constantes deste Termo de Contrato.

8.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

8.3. Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas-de-lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à Contratante.

8.4. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M’ Boi Mirim quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

8.5. Promover a sinalização viária necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M’ Boi Mirim, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

8.6. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.7. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M’ Boi Mirim, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

8.8. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.9. A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação.

8.11. Cumprir a obrigatoriedade a que dispõe o Decreto Municipal de nº 47.279/06.

8.12. Cumprir obrigatoriamente a Lei Municipal n.º 13.298/02, que dispõe sobre as responsabilidades e condições de remoção de entulho, terra e materiais de construção.

8.13. Na execução dos serviços, que utilizarem produtos e/ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa, deverão ter procedência legal, devidamente comprovada, conforme preceitua o Decreto Municipal n° 50.977/09 que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047/08.

8.13.1. Para fins de atendimento ao Decreto Municipal n° 50.977/09, consideram-se produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, os discriminados no artigo 2º do Decreto supra.

8.14. Fornecer, no prazo estabelecido pela **Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M’ Boi Mirim**, os documentos necessários à lavratura de **Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo**, sob pena de incidir na multa estabelecida na Cláusula Penalidades deste instrumento.

8.15. A **Contratada** se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

8.16. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela **Contratada** e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.

8.17. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela **Contratada** quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

**Obriga se a Contratante á:**

8.18. Fornecer à contratada, no ato da ordem de início, o nome do servidor que representará a **Contratante** durante a execução do objeto;

8.19. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

8.20. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

8.21. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

8.22. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

8.23. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;

8.24. Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste.

8.25. Fornecer à **Contratada** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

8.26. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

8.27. Promover, com a presença da **Contratada**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

8.28. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

8.29. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

8.30. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

8.31. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

**IX – DA FISCALIZAÇÂO**

9.1. Serão realizadas fiscalizações pelo **Contratante** ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objeto;

9.1.1. A avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados;

9.1.2. A medição dos serviços executados para efeito de faturamento;

9.1.3. A recepção de serviços concluídos.

9.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **Contratada.**

9.3. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Arquiteto Alexandre Augusto Silva, Registro Funcional n° 686.998-0/3 da Supervisão de Obras e Projetos da Subprefeitura M’Boi Mirim.

9.3.1. Em seus impedimentos legais a fiscalização dos serviços ficara a cargo do Arquiteto Roberto Garkisch, Registro Funcional n° 752.731.4/1 da Supervisão de Obras e Projetos da Subprefeitura M’Boi Mirim.

# X - DO ATENDIMENTO AO DECRETO N° 56.633/2015

10.1. "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,  vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

**XI - PENALIDADES**

10.1. Além das sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:

10.1.1. Multa por dia de atraso na entrega de documentos solicitados para a lavratura do termo de contrato/aditamentos e instrução de processo: 0,5% do valor do contrato.

10.1.2. Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 0,5% por dia sobre o valor do “Termo de Contrato”, até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.1.3. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 1,0% por dia sobre o valor do “Termo de Contrato”, até o máximo de 15 (quinze) dias.

10.1.4. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% sobre o valor do Termo de Contrato, por dia.

10.1.5. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% sobre o valor do Termo de Contrato.

10.1.6. Multa por inexecução parcial do Termo de Contrato: 30,0% sobre o valor da parcela não executada.

10.1.7. Multa por inexecução total do Termo de Contrato: 30,0 % sobre o seu valor.

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M’ Boi Mirim. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X I- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto do “Termo de Contrato” serão recebidos pela Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M’ Boi Mirim consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

11.3. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**.

11.4. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado "ex-ofício", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

11.5. A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 90 (noventa) dias contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, lavrar Termo de Recebimento Definitivo.

11.7. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

**XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2. Para assinatura do presente Termo de Contrato, a empresa apresentou os seguintes documentos:

13.2.1. CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

13.2.2. **CNU-** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.3. CRF - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

13.2.4.**CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR) ;

13.2.5. CTM - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município;

13.2.5.1. Caso a empresa não seja inscrita no cadastro de contribuintes mobiliários do Município de São Paulo, esta deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve a Fazenda deste Município, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

13.2.6. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

13.2.7. Comprovante do depósito de garantia do contrato;

13.2.8. Cronograma físico - financeiro da execução dos serviços, a serem executados.

13.2.9. Instrumento público ou particular de procuração e/ou Contrato ou estatuto social do outorgante, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve descriminar os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos, em especial para assinatura de Termo de Contrato.

13.2.10.1. Em caso de procuração é necessário o envio do contrato social ou última alteração contratual.

13.3. A contratada devera atender ao disposto no Decreto 47.279/06, que institui o programa municipal de uso racional da água no âmbito da administração publica direta.

13.4. Cumprir obrigatoriamente a Lei Municipal n.º 13.298/02, que dispõe sobre as responsabilidades e condições de remoção de entulho, terra e materiais de construção.

13.5. Cumprir a obrigatoriedade do Decreto Municipal nº 46.380/2005 que estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de São Paulo.

13.6. Será consultada no CADIM (Cadastro Informativo Municipal) a fim de comprovação de inexistência de registro, conforme Lei Municipal 14.094/05 artigo 3º, inciso I.

13.7. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o **Anexo II – “Especificações Técnicas – Memorial Descritivo”** da Tomada de Preços que originou o instrumento.

13.8. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações subseqüentes e demais normas pertinentes à matéria.

13.8.1. Sob pena de rescisão automática a contratada não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

13.8.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos nos artigos 77, 78 e incisos da Lei Federal n° 8666/93 e parágrafo do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas pertinentes ao assunto.

13.8.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo e 80, inciso I, da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

13.9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da Prefeitura, suspensão ou rescisão do ajuste.

13.10. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a emissão da ordem de reinicio.

13.11. A Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M’ Boi Mirim se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente termo de contrato.

13.12. A lei que rege a execução deste contrato, especialmente aos casos omissos é Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.13. E por estarem de acordo, assinam o presente o senhor Subprefeito de M’ Boi Mirim, e representante da Contratada, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Pela Contratante**

 **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Subprefeito**

**SPMB**

**Pela Contratada**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome/ RG /CPF / Cargo**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **VIII - Modelo de Declaração (cumprimento do Art. 1º, inciso I da Lei Municipal 14.145/2006) e Fatos Impeditivos.**

### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

Pelo presente instrumento, a empresa...................................................,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n°........................................................., com sede na................................................................., através de seu representante legal infra-assinado, senhor (a)........................................., portador da Cédula de Identidade nº ......................................., expedida por .................................., a outorgante declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o Art. 1, Inciso I da Lei Municipal 14.145/06, bem como, inexistem impedimentos legais para sua participação no certame e/ou contratação com a Administração, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

 Nome:

 RG.:

 CPF:

 Cargo:

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

A empresa....................................................................................................., com sede na............................................................................., n.º................................, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n°...................................................., **Declara** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e, que inexistem fatos supervenientes de conduzam ao seu desenquadramento desta situação

Por oportuno, a outorgante manifesta:

( ) Interesse em utilizar os benefícios garantidos na Lei Complementar 123/06.

( ) Dispensa a utilização dos benefícios garantidos na Lei Complementar 123/06.

São Paulo, de de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela licitante) (assinatura do contador )

Nome : Nome:

R.G. : R.G.:

CPF: CPF.:

Cargo: CRC.:

**ANEXO X - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa..............................................................., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° ............................................, com sede na ......................................., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a)...................................................................., portador(a) da Cédula de Identidade n. º ................................, expedida por .........., CREA n°..................................... outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na vistoria prévia, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 01/SPMB/2016**.**

São Paulo, ...... de ....................... de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO XI - Modelo de Declaração Atestando sob as penas da Lei que a empresa não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal**

**(Papel Timbrado da Licitante)**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

Pela presente, a empresa ..............................................................................., com sede na ..........................................,nº.........., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° .................................................., **Declara** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do Responsável pela Empresa - Sócio)

 Nome:

 RG:

 Cargo/Função:

 Carimbo do CNPJ

**ANEXO XII - PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART** **22 § 2 DA LEI 8.666/93.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

A empresa ...................................................., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°................................................, com sede na ........................................., n°.............., Bairro.................. UF....... , encaminha à Comissão de Licitação da Subprefeitura M’ Boi Mirim, envelope contendo documentos necessários para uso da prerrogativa prevista no item 6.5 do Edital da Tomada de Preços n°  **01/SPMB/2016**.

São Paulo, .......... de .................... de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Recebemos em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável pelo recebimento do envelope

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SPMB/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6045.2016/0000040-3**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de área pública municipal**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: **Avenida Diretriz com Avenida Manuel de Siqueira - Jardim Bandeirantes – São Paulo – SP.**

A empresa ........................................................................................................., com sede na ......................................., nº ................., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° ..........................................................................., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável legal pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.